



VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XXVI - R\$ 0,30 - Nº 1700 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 4 DE MAIO DE 2021



**PREFEITURA DE
VOLTA REDONDA**
PODER EXECUTIVO

Prefeito Antonio Francisco Neto

Sebastião Faria

Vice-Prefeito

Rafael de Paiva

Secretário Municipal de Comunicação

Carlos Macedo da Costa

Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental

Cláudio dos Santos Franco

Secretário Municipal de Administração

Munir Francisco

Secretário Municipal de Ação Comunitária

Conceição Souza

Secretária Municipal de Saúde

Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção

Secretária Municipal de Educação

Anderson de Souza

Secretário Municipal de Cultura

Rose Vilela

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

José Jerônimo Telles Filho

Secretário Municipal de Infraestrutura

Sergio Sodre da Silva

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Maria da Glória Borges Amorim

Secretária Municipal de Políticas para Mulheres,
Idosos e Direitos Humanos

João Batista

Secretário da Guarda Municipal

Miguel Archanjo da Rosa

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Erik de Souza Higino

Secretário Municipal de Planejamento, Transparência e
Modernização da Gestão

Paulo José Barenco Pinto

Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana

Arleuse Salotto

Procuradora Geral do Município

Gustavo Luiz Corrêa

Controladoria Geral do Município

Edvaldo Luiz Silva

Presidente da Empresa de
Processamentos de Dados de Volta Redonda

Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção

Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda

Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira

Presidente da Fundação Beatriz Gama

Abimailton Pratti da Silva

Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

Paulo Cezar de Souza

Diretor-Executivo do SAAE/VR

Almir de Souza Rodrigues

Diretor - Presidente da Cohab/VR

José Martins de Assis

Diretor-Geral do Fundo Comunitário

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16.646

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – COMUPPIR- VR/RJ.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.355, de 16 de outubro de 2007, que instituiu o Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, por 90 (noventa) dias, a contar de 1º de abril de 2021, os membros abaixo discriminados, para compor o Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - COMUPPIR- VR/RJ.

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Titular: Jéssica Regina da Silva Maria

Suplente: Isabel Fernandes Ribeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Titular: Reginaldo Silva Roque

Suplente: Roberta Silva Moreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC

Titular: Sidcley Soares Elias

Suplente: Kaique Lopes Maia

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA - SMAC

Titular: Êmelly Aline de Jesus Maia

Suplente: Raquel dos Santos Freitas de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

Titular: Manoel Lourenço Barbosa Neto

Suplente: Andre Paiva

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS - EPD

Titular: Maria Regina Vilarinhos

Suplente: Flávio de Oliveira Lima

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Titular: Ariane Matos da Silva

Suplente: Marcelino Gonçalves Antônio

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA - FBG

Titular: Célia Aparecida Prudente

Suplente: Luiz Carlos Máximo

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA - FEVRE

Titular: Luiz Eduardo Faria da Silva

Suplente: Washington da Silva Maia

COMPANHIA HABITACIONAL DE VOLTA REDONDA –
COHAB/VR

Titular: Sérgio Gabriel dos Anjos

Suplente: Elizete Ferreira Orlando

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

**MOVIMENTO DE CONSCIENTIZAÇÃO NEGRA DE
VOLTA REDONDA**

Titular: Adelaide Maria Afonso Máximo

Suplente: Magna Almeida de Souza

**GRUPO DE MULHERES NEGRAS GUERREIRAS DE VOLTA
REDONDA**

Titular: Alda Iza dos Santos Pereira

Suplente: Marcela Cristina Silva Braga

UNIÃO DE NEGROS PELA IGUALDADE - UNEGRO

Titular: Sérgio Alves Zacarias

Suplente: Ivanilde de Souza da Silva

CENTRO CULTURAL MANDELA

Titular: Paulo Marques dos Santos

Suplente: Michele Lucia Mateus

CLUBE PALMARES

Titular: João Estanislau Laureano

Suplente: Ronaldo Furtado Vieira

PASTORAL AFRO

Titular: Águida Oliveira de Paula

Suplente: Cláudia Maria Gomes Silva

GRUPO DE DANÇA N'ZINGA

Titular: Nilzete da Silva Xavier

Suplente: Ismael Mateus

TENDA DE UMBANDA CABOCLO TUPINAMBÁ

Titular: Márcia Lúcia de Souza Meirelles

Suplente: Maria Lúcia de Souza

**SINDICATO DOS TRABALHADORES (AS) E
EMPREGADOS (AS) DOMÉSTICOS (AS) DE VOLTA REDONDA
E REGIÃO SUL FLUMINENSE**

Titular: Lúcia Helena Conceição de Souza

Suplente: Ângela Anselmo Leopoldino

**CURSO DE DIREITO DO UBM – CENTRO UNIVERSITÁRIO
DE BARRA**

MANSA

Titular: Cláudia Ribeiro Pereira Nunes

Suplente: Luiz Fernando Vitorino

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2021.

Palácio 17 de Julho, 15 de abril de 2021.

Antônio Francisco Neto

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.659

Altera medidas restritivas e de segurança no combate do NOVO CORONAVÍRUS (COVID19), no âmbito do Município de Volta Redonda.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal, Estadual e Internacional, decorrente do NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.428 de 29 de dezembro de 2020, que prorroga o prazo do Estado de Calamidade Pública, reconhecido pela Lei Estadual nº 8.794, de 17 de abril de 2020, até o dia 1º de julho de 2021;

CONSIDERANDO o ACORDO firmado pelo Município com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nos autos da Ação Civil pública nº 006109-26.2020.8.19.0066, em trâmite na 6ª Vara Cível da Comarca de Volta Redonda;

CONSIDERANDO que, no referido acordo, compete ao Município elaborar relatório, semanal, contendo o diagnóstico da situação epidemiológica e manifestação técnica indicando as medidas não farmacológicas de restrição de circulação de pessoas e de isolamento social necessárias para a proteção a vida, e de prevenção ao contágio do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que o parâmetro para a tomada de decisão quanto às atividades econômicas e sociais no âmbito do Município de Volta Redonda é a avaliação do cenário epidemiológico, o Mapa de Risco da Covid-19 divulgado pela Secretaria de Estado de Saúde e a capacidade de resposta da rede de atenção à saúde do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alteradas, a contar de 30/04/2021, em caráter excepcional e temporário, as medidas restritivas e de segurança, no âmbito do Município de Volta Redonda, visando o combate do NOVO CORONAVÍRUS enquanto vigorar a situação de emergência em saúde, em virtude da pandemia da COVID 19.

Art. 2º - Fica proibida a aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados, vedada a utilização de praças, campos de futebol e áreas de lazer, para a realização de churrascos e consumação de bebidas alcoólicas.

Art. 3º - As atividades coletivas em espaços público e privado ficam assim definidas:

I - Permitidas, observados os devidos protocolos de segurança:

- a) práticas de atividades físicas e esportivas;
- b) visitação ao Zoológico Municipal, à partir do próximo dia 04 de maio, mediante prévio agendamento, com a lotação máxima de 300 pessoas por período, manhã e tarde;
- c) parques de diversões, respeitando o distanciamento social, com higienização dos equipamentos após o seu uso, por cliente.

II- Suspensas:

- a) casas de shows, espetáculos e boates;
- b) circos itinerantes.

Art. 4º - Ficam as atividades econômicas submetidas às regras de funcionamento estabelecidas nos anexos deste Decreto, observadas as seguintes condições:

I – Manter o ambiente com ventilação natural (portas e janelas), sendo permitido o uso de refrigeração artificial, desde que com portas e janelas abertas;

II – Manter distanciamento social, de no mínimo de 1,5 metro (um metro e meio), entre as mesas, respeitando a lotação máxima de quatro pessoas (do mesmo núcleo familiar), sendo vedado a permanência de pessoas em pé;

III – Manter a higienização constante de mesas e cadeiras após o uso;

IV – Manter sabonete líquido e toalha de papel em todos os banheiros, inclusive dos colaboradores;

V – Estabelecimentos que utilizarem carrinhos ou cestas de compras deverão higienizá-los após cada uso por cliente;

VI – Ficam proibidas as degustações;

VII – É obrigatória a higienização constante em “check-outs” e demarcação de piso para filas respeitando a distância recomendada de 1,5 metro (um metro e meio).

VIII – O uso de elevadores de uso coletivo, em prédios

residenciais ou comerciais, terá restrição para 1 ou 2 integrantes do mesmo núcleo familiar, com absoluta prioridade para pessoas com deficiência física, gestantes e idosos.

§1º - Vedado o funcionamento de boates, discotecas e congêneres, assim como o funcionamento de pistas de dança, em bares, restaurantes e similares;

§2º - Permitido a execução de música ao vivo e som ambiente, em bares, restaurantes e similares, licenciados para esse fim.

§3º - Permitida realização de festas e congêneres, em estabelecimentos particulares ou alugados, com a ocupação máxima de 30% (trinta por cento) de sua capacidade, sendo obrigatória a exigência de máscaras faciais para permanência nos referidos espaços;

§4º - Proibida a comercialização de bebidas alcoólicas após as 22 horas, em todos os estabelecimentos comerciais.

§5º - Proibido o consumo e comércio de bebidas alcoólicas em vias e espaços públicos.

§6º - Os bares, restaurantes e congêneres ficam autorizados a funcionar, após o término dos horários estabelecidos nos anexos deste Decreto, somente nas modalidades drive-thru e delivery.

Art. 5º - Fica permitido o funcionamento de cinemas, respeitando os seguintes critérios:

I – Obrigatório o uso de máscaras durante todo o tempo de permanência no ambiente;

II – Deverá ser respeitado o limite de lotação de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metro (um metro e meio), com lugares marcados;

III – O estabelecimento deverá apresentar laudo assinado por engenheiro atestando a manutenção adequada dos equipamentos de climatização, que garanta a renovação do ar.

Art. 6º - Fica vedada a circulação de pessoas nas vias públicas após as 24h, exceto aquelas que estejam a trabalho ou envolvidas com alguma atividade essencial.

Art. 7º - O horário de funcionamento das feiras livres poderá ser até às 16 horas, sendo proibida a permanência em barracas, venda e uso de bebida alcoólica, devendo ser respeitado o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre as barracas.

Art. 8º - Os clubes sociais e recreativos deverão manter as mesmas normas que os estabelecimentos citados neste Decreto, observando as seguintes determinações:

I – Fica vedada a utilização de saunas e outros ambientes que não permitam o distanciamento social;

II – Fica permitida a utilização de piscinas para a prática esportiva, desde que não gere aglomeração, e socialmente com até 25% (vinte e cinco por cento) de sua capacidade;

III – Nas atividades esportivas e desportivas é obrigatório o uso de máscara anterior e posterior à atividade. Nas caminhadas, só será permitida a presença de pessoas em no máximo dupla, desde que sejam do mesmo convívio, mantendo o distanciamento mínimo de 4 (quatro) metros dos demais;

IV - Os estabelecimentos comerciais que funcionam dentro das sedes dos Clubes, cumprirão as regras restritivas previstas neste Decreto, com a mesma finalidade.

Parágrafo Único: As normas deste artigo se estendem ao uso de áreas comuns de lazer de condomínios, parques, praças públicas e áreas de lazer públicas e congêneres.

Art. 9º - As igrejas, templos e espaços religiosos de qualquer culto poderão funcionar respeitando os horários definidos no anexo deste Decreto, com as seguintes medidas:

I – Na entrada dos locais as pessoas terão acesso à higienização das mãos com álcool 70% (setenta por cento) sendo

obrigatório o uso a todas as pessoas que ingressarem nos recintos de cultos, sem exceções;

II – Deverão ser mantidas abertas as portas e janelas;

III – As pessoas deverão sentar-se de forma alternada nas fileiras (bancos ou cadeiras) com bloqueio físico dos lugares não ocupados e distância mínima de 1,5m (um metro e meio);

IV – Tanto os dirigentes das reuniões religiosas e afins, quanto os integrantes das equipes de música e apoio manterão distância segura e, quando não forem usar microfone, deverão usar máscaras;

V – Os bebedouros de uso coletivo devem ser interditados à utilização;

VI – Higienização dos templos, igrejas e locais de culto, antes e após as reuniões religiosas e afins, com fixação de intervalo de 30 (trinta) minutos entre as celebrações;

VII – Demarcação nos corredores acerca dos lugares e controle para evitar filas e aglomerações;

VIII – As celebrações de cultos, missas, e afins devem ser realizadas mediante agendamento prévio dos participantes, de acordo com a capacidade de lotação do templo.

Art. 10 - O funcionamento das academias e estabelecimentos de prática de atividades físicas poderão funcionar com até 40% da capacidade de ocupação, com distanciamento de 1,5 metro entre os usuários e agendamento prévio, que deverá ser apresentado a fiscalização quando exigido, ficando o estabelecimento infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal.

I – Ficam suspensos os leitores biométricos para acesso dos alunos;

II – Fica proibida a utilização de bebedouros coletivos nas academias, estúdios ou congêneres, sendo permitida, aos alunos, a utilização de recipientes individuais com água;

III – Os aparelhos de climatização poderão permanecer ligados, devendo o estabelecimento manter as janelas abertas, privilegiando a ventilação natural.

Art. 11 - O funcionamento de salões de beleza, esmalterias, estética e similares deverá respeitar:

I – O funcionamento somente mediante agendamento, de forma a garantir a permanência de 1 (um) cliente por atendente;

II – As cadeiras deverão estar dispostas com espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre as mesmas.

Art. 12 - Os coletivos de transporte somente poderão trafegar com passageiros sentados, se necessário por conta da demanda, a concessionária deverá disponibilizar maior número de horários e coletivos que viabilizem o cumprimento do Decreto.

§1º - Caberá ao Departamento de Fiscalização de Transporte da Secretaria Municipal de Transporte Urbano a averiguação do cumprimento das determinações, deste artigo, bem como, a imposição de sanções em caso de descumprimento.

§2º - Caberá à concessionária de serviço de transporte coletivo proceder a higienização contínua dos assentos e superfícies de contato dos coletivos além da dispensação de álcool 70% (setenta por cento), preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, aos usuários do serviço na entrada e na saída do coletivo.

§3º - Caberá à concessionária priorizar, quando possível, janelas destravadas e abertas de modo que haja plena circulação de ar.

Art. 13 - Fica permitido o funcionamento das instituições de ensino, preferencialmente de forma híbrida, com monitoramento dos casos suspeitos e confirmados, respeitando os protocolos de segurança e o Plano de Resposta Emergencial no contexto pandemia COVID-19”, disponibilizado no site oficial da Prefeitura

Municipal de Volta Redonda ([https:// www.portalvr.com](https://www.portalvr.com)).

Parágrafo Único - Ficam autorizadas as Creches e pré-escolas, funcionarem com aulas na modalidade presencial, respeitando os protocolos estabelecidos pelo "Plano de Resposta Emergencial no contexto pandemia COVID-19", disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Volta Redonda ([https:// www.portalvr.com](https://www.portalvr.com));

Art. 14 – Ficam os Secretários Municipais e Presidentes/ Diretores das Entidades da Administração Indireta, com vista à manutenção das atividades que demandarem exercício presencial das funções, para fins da continuidade dos serviços, autorizados a regulamentar o funcionamento de seu quadro de pessoal em suas respectivas estruturas administrativas, encaminhando cópia do regulamento ao Secretário Municipal de Administração.

Art. 15 - A fiscalização quanto ao cumprimento das normas expedidas neste Decreto caberá à Guarda Municipal com auxílio da Polícia Militar e aos Órgãos de Fiscalização do Município, e as sanções pelo não cumprimento do mesmo, serão de acordo com as legislações vigentes.

Parágrafo Único: Para fins de fiscalização, será observada a atividade econômica exercida de fato pelo estabelecimento comercial, sujeitando o infrator à multa estabelecida na Lei Municipal 5.775, de 25 de março de 2021, que estabelece multa por infração às normas relativas ao combate à COVID-19 de 30,0 UFIVRES, correspondendo atualmente ao valor de R\$ 5.929,80 (cinco mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

Art. 16 - A classificação de risco, com as respectivas sinalizações de bandeiras, e a respectiva adequação das restrições do Decreto, serão atualizadas semanalmente, sempre às sextas feiras pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Vigilância em Saúde.

Parágrafo Único - Para fins de classificação de risco do Município, com a sinalização das bandeiras e posterior tomada de decisão, serão utilizadas a avaliação do cenário epidemiológico e capacidade de resposta da rede de atenção à saúde.

Art. 17 – Ficam revogadas as disposições dos decretos municipais nº 16.640, 16.644, 16.656.

Art. 18 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 30 de abril de 2021.

Palácio 17 de Julho, 29 de abril de 2021.

Antônio Francisco Neto
 Prefeito Municipal

ANEXO I

Atividades de funcionamento contínuo - Horário de funcionamento: 00h00 às 23h59

- Hospitais e Unidades de Saúde em Geral;
- Laboratórios e unidades farmacêuticas;
- Clínicas veterinárias;
- Postos de Combustíveis, exceto lojas de conveniência;
- Comércio de produtos farmacêuticos;
- Comércio atacadista;
- Atividades industriais de funcionamento contínuo;
- Serviços Industriais de Utilidade Pública;
- Construção Civil

ANEXO II

Atividades com limitação de funcionamento e com controle de acesso

- Supermercado, Merceria, Minimercado: de 07:00 às 22:00 horas;
- Hortifrutigranjeiro : de 07:00 às 22:00 horas
- Feira Livre: barracas de gêneros alimentícios, dia livre e, barracas de gêneros não alimentícios de 5ª a domingo, com espaçamento de 1,5 entre as barracas;
- Agropecuária e Pet Shop : de 08 às 18 horas, e sábados de 08:00 às 13:00 horas;
- Açougues e peixarias: de segunda à sábado de 08:00 às 19:00 horas e domingo de 09:00 às 13:00 horas;

• Comércio da Construção Civil, Materiais de construção: de segunda a sexta feira de 07:00 às 18:30 horas e sábado de 09:00 às 13:00;

- Óticas: 10:00 às 18:00 horas;
- Aviamentos: 10:00 às 18:00 horas;
- Atividades da cadeia automobilística: autopeças, oficinas, mecânicas, lanternagens, pinturas e afins : de 10:00 às 18:00 horas + plantão de portas fechadas;
- Serviços de saúde: Livre, com ala destinada para suspeitos de COVID 19;
- Serviço Público Essencial: Livre, com atendimento ao público restrito até 16:00 horas.

ANEXO III

Serviços - Horário com restrições de presença e agendamento prévio

- Serviços de Saúde, consultas, serviços ambulatoriais e procedimentos em consultórios: até as 21:00 horas, com limitação de pessoas em sala de espera;
- Igrejas, templos e espaços para cultos de qualquer natureza: de 07:00 às 22:00 horas, com 50% (cinquenta por cento) da capacidade do ambiente;
- Academias de ginástica e treinamento, personal trainer, Boxes de crossfit; Estúdios de pilates, e demais atividades congêneres: de 05:00 às 22:00 horas, com 40 (quarenta por cento) da capacidade de atendimento;

• Salão de beleza e barbearias: de segunda à sábado de 10:00 às 18:00 horas.

ANEXO IV

Educação e Treinamento, presença com percentual híbrido e restrições

- Cursos livres e Centros de treinamentos: de 07:00 às 21:00 horas
- Creches e pré-escolas: 07:00 às 19:00 horas.
- Escolas de ensino Fundamental e Médio: 07:00 às 19:00 horas.
- Universidades: 07:00 às 21:00 horas
- Auto Escola : de 07:00 às 21:00 horas.

ANEXO V

Serviços - Horário de funcionamento: 10:00h às 18:00h, de segunda à sexta feira e sábados de 09:00 às 13:00 horas

- Serviços em Geral;
- Atividades gráficas, atividades financeiras (exceto bancos), seguros e serviços relacionados;
- Atividades imobiliárias;
- Atividades de empresas, de consultoria e de gestão empresarial;
- Atividades de arquitetura e engenharia;
- Atividades de publicidade e comunicação;
- Serviços de Corte e Costura;
- Atividades de lavanderias, tinturarias e toalheiros

ANEXO VI

Serviços - Horário de funcionamento diferenciado

- Lotéricas e correspondentes bancários - de 08:00 às 20:00 horas;
- Bancas de jornais e revistas – de 07 às 14:00 horas;
- Padarias: de 06:00 às 22:00 horas;
- Atividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria: de segunda à sexta feira de 08:00 às 18:00 horas;
- Escritórios e serviços administrativos: de 08:00 às 18:00 horas, home Office ou presencial, com atendimento individual com hora marcada e sem sala de espera.

ANEXO VII

Comércio varejista, exceto shoppings centers/centros comerciais e supermercados/congêneres: Horário de funcionamento de Segunda a Sexta feira de 10:00h às 18:00h e Sábado de 09:00h às 13:00h

- Comércio varejista em geral;
- Comércio de combustíveis e lubrificantes, exceto Postos de Combustíveis;
- Comércio especializado em produtos naturais, suplementos e fórmulas alimentares;
- Demais estabelecimentos não previstos nos Anexos I e II.

ANEXO VIII

Shoppings e Centros comerciais

- Shoppings Centers: de 11:00 às 21:00 horas, com observação dos devidos protocolos de segurança e distanciamento social, em especial nas áreas de alimentação;
- Lojas dos Centros Comerciais: de 10:00 às 18:00 horas, com observação dos devidos protocolos de segurança e distanciamento social, em especial quanto a permanência de pessoas nos balcões.

ANEXO IX

Lazer, lanches e entretenimento, com restrições da capacidade de lotação

- Clubes Recreativos e Sociais: de 07:00 às 22:00 horas, apenas para atividades esportivas e sociais ao ar livre, sem aglomeração, proibidas atividades em ambientes fechados;
- Salões de festas: até as 22:00 horas
- Bares e Restaurantes : de 10:00 às 22:00 horas (tolerância de 1 hora para encerramento total das atividades);
- Lanchonetes, cafeterias, casas de suco e afins: de 07:00 às 20 horas;
- Piscinas: de 07:00 às 20:00 horas;
- Áreas comuns de condomínios: de 07:00 às 22:00 horas, somente para atividades esportivas ou de lazer, sem aglomerações;
- Lojas de Conveniências : até às 22:00 horas, sem consumação de bebida alcoólica no estabelecimento .

DECRETO Nº 16.661

Altera o anexo VII e VIII do Decreto 16.659.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as regras funcionamento dos estabelecimentos sociais e comerciais, bem como adotar medidas restritivas e de segurança, no âmbito do Município de Volta Redonda, visando o combate do NOVO CORONAVÍRUS;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam, excepcionalmente, alterados os horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, estabelecidos nos anexos VII e VIII, do Decreto 16.659, de 29 de abril de 2021, que trata das medidas restritivas e de segurança, no âmbito do Município de Volta Redonda, visando o combate do NOVO CORONAVÍRUS, passando a vigorar com a redação dada por este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 03 de maio de 2021.

Palácio 17 de Julho, 03 de maio de 2021.

Antônio Francisco Neto
 Prefeito Municipal

ANEXO VII

Comércio varejista, exceto shoppings centers/centros comerciais e supermercados/congêneres: Horário de funcionamento de Segunda a Sexta feira de 09:00h às 19:00h e Sábado de 09:00h às 13:00h

- Comércio varejista em geral;
- Comércio de combustíveis e lubrificantes, exceto Postos de Combustíveis;
- Comércio especializado em produtos naturais, suplementos e fórmulas alimentares;
- Demais estabelecimentos não previstos nos Anexos I e II.

ANEXO VIII

Shoppings e Centros comerciais

- Shoppings Centers: de 09:00 às 22:00 horas, com observação dos devidos protocolos de segurança e distanciamento social, em especial nas áreas de alimentação;
- Lojas dos Centros Comerciais: de 09 :00 às 19:00 horas, com observação dos devidos protocolos de segurança e distanciamento social, em especial quanto a permanência de pessoas nos balcões.

GEGOV

SECRETARIA DE GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021

Proc. 4078/2021/GEGOV – com fulcro do Art. 24, XVI, da Lei 8666/93, c/c Art. 25, da mesma lei - Objeto: Prestação de serviços de publicação dos expedientes no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - Empresa: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CNPJ: 28.542.017/0001-90 – VALOR: R\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais) - Info: (24) 3339-9020 R 118 – Carlos Macedo da Costa – Ordenador de Despesa.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Proc. 4078/2021/GEGOV - RATIFICO com fulcro do Art. 24, XVI, da Lei 8666/93, c/c Art. 25, da mesma lei - Objeto: Prestação de serviços de publicação dos expedientes no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - Empresa: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CNPJ: 28.542.017/0001-90 – VALOR: R\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais) - Info: (24) 3339-9020 R 118 – Carlos Macedo da Costa – Ordenador de Despesa.

COMUNICADO Nº 008/2021

O Município de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber, que recebeu nos meses de março e abril de 2021, através do Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Ação Comunitária – FMAS-SMAC, recursos oriundos do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, que serão aplicados nos Programas abaixo:

REFERÊNCIA	BANCO/AG.	CONTA	VALOR
Bolsa Família	001/0262-3	85.070-5	R\$ 42.119,93
Proteção Social Especial	001/0262-3	89.201-7	R\$ 44.129,76
Proteção Social Básica	001/0262-3	85.074-8	R\$ 34.020,28
Bolsa Família	001/0262-3	85070-5	R\$ 44.225,93
TOTAL			R\$ 164.495,90

Volta Redonda, 28 de abril de 2021.

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal

Gabinete de Estratégia Governamental

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - OBJETO: aquisição de Produtos Hortifrutigranjeiros – SRP Nº 013/2021 - Empresa: RIO D'OURO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 13.684.094/0001-07 – Valor Estimado: R\$ 78.459,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais); SRP Nº 014/2021 - Empresa: VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - EPP, CNPJ: 18.244.331/0001-32 - Valor Estimado: R\$ 124.108,00 (cento e vinte e quatro mil, cento e oito reais). ASSINATURAS: 23 de abril do ano de 2021 – (MIGUELARCHANJO DAROSA) - Proc. Adm. n.º 1141/2021.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - OBJETO: Aquisição de Frango inteiro e limpo, coração bovino e músculo bovino – SRP Nº 015/2021 - Empresa: RIO D'OURO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 13.684.094/0001-07 – Valor Estimado: R\$ 26.208,00 (vinte e seis mil, duzentos e oito reais) - ASSINATURA: 16 de abril do ano de 2021; SRP Nº 016/2021 - Empresa: NARDELLI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 19.188.725/0001-83- Valor Estimado: R\$ 36.363,60 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) - ASSINATURA: 16 de abril do ano de 2021; SRP Nº 017/2021 - Empresa: RG ALIMENTOS UNIPESSOAL LTDA - EPP, CNPJ: 39.341.555/0001-32- Valor Estimado: R\$ 90.272,00 (noventa mil, duzentos e setenta e dois reais).

ASSINATURA: 19 de abril do ano de 2021 – (MIGUEL ARCHANJO DAROSA) - Proc. Adm. n.º 1141/2021.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 036/2021

O Município de Volta Redonda por meio do Fundo Municipal

de Assistência e Previdência - Processo: 8824/2019 – Objeto: serviço contínuo de fornecimento (locação) de Licença de uso de Ferramenta Tecnológica (Um Sistema Integrado de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social) - Data: 22 de abril de 2020 - Vigência: 12 (doze) meses - Empresa : FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFYWARE LTDA - EPP - CNPJ nº 05.340.254/0001 – 72 - no valor de R\$ 159.999,96 (Cento e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) - Dotação: 418455/2021 – 85.01.09.122.1001.4030.333904000000.0214 - NE 000004

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 181/2020

Por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: aquisição de toalhas, edredons, tapetes e placas de tatame – Empresa: DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA – ME - CNPJ 26.844.478/0001-91 – Valor Estimado: R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais) - DATA DA ARP: 14 de dezembro de 2020, ASSINADA em 28 de abril de 2021 – (THEREZINHA DOS SANTOS GONÇALVES ASSUMPÇÃO) - Proc. Adm. n.º 377/2020.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – SRP 002/ 2021

Proc. 17199/2020/FMEVR Exclusivo MEI/ME/EPP - tipo: Menor Preço por item - Objeto: Aquisição de espelho com moldura - Empresa: RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ: 11.819.860/0001-78 – Valor: R\$ 23.994,00 (vinte e três mil e novecentos e noventa e quatro reais) - Info: (24) 3339-9037 – Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção- Autoridade Competente.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 – SRP 009/ 2021

Proc. 3507/2021/SME – Exclusivo: MEI/ME/EPP - tipo: Menor Preço por item - Objeto: Aquisição de persiana vertical - Realização: 17/05/2021 às 09h - UASG: 450068 - Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Info: (24) 3339-9020 ramal 121- Paloma do Nascimento Amorim - Pregoeiro(a).

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – SRP 013/ 2021

Proc. 4024/2021/SME – Exclusivo: MEI/ME/EPP - tipo: Menor Preço por item - Objeto: Aquisição de troféus e medalhas - Realização: 19/05/2021 às 09h - UASG: 450068 - Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Info: (24) 3339-9020 ramal 121- Paloma do Nascimento Amorim - Pregoeiro(a).

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 – SRP 015/ 2021

Proc. 4141/2021/FMEVR – Exclusivo: MEI/ME/EPP - tipo: Menor Preço por item - Objeto: Aquisição de utensílio de cozinha - Realização: 19/05/2021 às 09h - UASG: 450068 - Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Info: (24) 3339-9020 ramal 121- Pedro Carlos Ribeiro de Carvalho – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

Proc. 10297/2020/SMI - tipo: Menor Preço global - Objeto: Obra Reforma do Complexo Esportivo do Aero Clube – Bairro Aero Clube – Volta Redonda/RJ - Realização: 20/05/2021 às 09h - Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br - Info: (24) 3339-9020 R. 118 - Willian Ferraz- Presidente da CPL.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 045/2021

TERMO de PRORROGAÇÃO DE SUSPENSÃO
PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a empresa

TRANSPORTADORATURÍSTICANAÇÕES UNIDAS LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de suspensão do contrato do Contrato nº 333/2019 firmado entre as partes em 30.08.2019, por 120 dias a partir de 02/04/2021, com base no artigo 2 do Decreto Municipal nº 16107/2020..

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2043/2019

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL TERMO DE PRORROGAÇÃO DE SUSPENSÃO CONTRATO Nº 046/2021

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA e a empresa AGÊNCIA DE TURISMO TAVARES E SOUZA LTDA ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a Prorrogação de Suspensão do contrato nº 269/2016, por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 05/03/2021 até 02/07/2021, com base no art. 2 do Decreto Municipal nº 16107/2020.

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2014/2016

SMI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

COMUNICADO

O Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, no Artigo 5º, COMUNICA que fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamento em favor da empresa SIMPRESS COMÉRCIO DE LOCAÇÃO E SERVIÇO S/A, CNPJ nº 07.432.517/0001-07, tendo em vista os esclarecimentos apresentados no Processo Administrativo nº 10850/2020, a fim de possibilitar o pagamento das despesas referentes a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço Continuado de Impressão sem Disponibilização de Mão de Obra (outsourcing), conforme segue:

NOTA FISCAL	ORDEM DE PAGAMENTO	VALOR R\$
30085	439399	1.597,26
30995	439400	1.597,26
31855	439401	1.597,26

Volta Redonda, 27 de abril de 2021.

Eng. José Jerônimo Teles Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura

SMMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EDITAL Nº: 010/2021 – SMMA ALMERINDA DA COSTA MARQUES CPF Nº: 056.880.247-04

JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA –
PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL AMBIENTAL Nº 0020/2021

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, através da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe o Título IV Capítulo III dos Recursos em seu Parágrafo 3º do Artigo 157 da Lei Municipal nº 4.438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL), faz saber: Em análise do Auto de Infração nº 1477/2021, Série "B" em que figura como autuada, ALMERINDA DA COSTA MARQUES, inscrita sob o CPF Nº: 056.880.247-04, onde se compreende que a mesma preenche as condições legais. O referido auto de infração foi lavrado no dia 09/03/2021, às 10h10min, sendo enviado por via A.R. pelo Correio, ao qual consta o prazo de apresentação da defesa. A autuada não exerceu seu direito da ampla defesa e do

contraditório, não ofertou o recurso no prazo legal. Dessa forma, promovo o julgamento declarando a REVELIA do infrator, mantendo assim como legítima ação fiscal em epígrafe, através do Auto de Infração nº 1477/2021, Série "B". A autuada poderá num prazo de 30 (trinta) dias, contados na data da publicação e da decisão de Primeira Instância, recorrer em Segunda Instância e Última Instância Administrativa, para Junta de Análise e Recursos de Infrações Ambientais – JARIA do COMDEMA/VR.

Volta Redonda, 26 de Abril de 2021.

Miguel Archanjo da Rosa
Secretário Municipal de Meio Ambiente

JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL AMBIENTAL Nº 0020/2021

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01477/2021

EMENTA: Declara Revel o contribuinte autuado por deixar expirar o prazo para interposição de recurso. AGENTE FISCAL RESPONSÁVEL PELA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA:

- CASIMIRO FERNANDES NETO Matrícula Nº: 068.675

SUJEITO PASSIVO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA:
-ALMERINDA DA COSTA MARQUES (Poda irregular de dois indivíduos arbóreos sem autorização da SMMA)
Endereço: Rua Papa Paulo VI, nº 265, bairro Jd. Amália, neste Município.
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CPF/ CNPJ) Nº: 056.880.247-04

RELATÓRIO:

O sujeito passivo acima qualificado, deixou expirar o prazo para interpor impugnação contra a obrigação tributária, conforme preceitua o Artigo 163 da Lei Municipal nº 4.438/2008 (Código Ambiental Municipal).

Assim sendo, a sanção aplicada foi constatada pelo Agente Fiscal em sua vistoria, expediu a devida autuação, sendo que a documentação destinada foi enviada através do Aviso de Recebimento (A.R.) pelos correios, sendo assim recebido pelo mesmo, seguindo os ditames legais.

Destarte, foi declarado a REVELIA do infrator, mantendo como legítima a ação fiscal em epígrafe.

O contribuinte será intimado a recolher o valor com as devidas correções ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa no prazo de 30 (trinta) dias corridos, para o devido julgamento, sendo esta definitiva, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município, o julgamento quanto à intimação.

Dê-se ciência ao contribuinte na forma da legislação vigente, devendo aguardar o prazo previsto e após o vencimento o presente deverá ser encaminhado a JARIA/SMMA, para o devido julgamento.

Volta Redonda, 09 de Abril de 2021.

Miguel Archanjo da Rosa
Secretário Municipal de Meio Ambiente

SMS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa A G KIENEN & CIA. LTDA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos visando atender exclusivamente Determinação Judicial da Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 064/2020/FMS/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 31.071,92 (trinta e um mil setenta e um reais e noventa e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0300/2020/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos visando atender exclusivamente Determinação Judicial da Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 064/2020/FMS/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 401.156,78 (quatrocentos e um mil cento e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0300/2020/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa C.H.L. PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos visando atender exclusivamente Determinação Judicial da Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 064/2020/FMS/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 87.366,87 (oitenta e sete mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos)

DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0300/2020/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa CHRISPIM NEDI CARRILHO EIRELI.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos visando atender exclusivamente Determinação Judicial da Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 064/2020/FMS/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 30.254,16 (trinta mil duzentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0300/2020/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa COSTACAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos visando atender exclusivamente Determinação Judicial da Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 064/2020/FMS/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 1.823.515,04 (um milhão oitocentos e vinte e três mil quinhentos e quinze reais e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0300/2020/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos visando atender exclusivamente Determinação Judicial da Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 064/2020/FMS/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 56.694,58 (cinquenta e seis mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0300/2020/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos visando atender exclusivamente Determinação Judicial da Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 064/2020/FMS/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 803,52 (oitocentos e três reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0300/2020/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos visando atender exclusivamente Determinação Judicial da Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 064/2020/FMS/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 13.979,52 (treze mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0300/2020/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa DROGACENTRO CRUZEIRO LTDA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos visando atender exclusivamente Determinação Judicial da Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 064/2020/FMS/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 4.233,60 (quatro mil duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0300/2020/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos visando atender exclusivamente Determinação Judicial da Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 064/2020/FMS/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 35.912,26 (trinta e cinco mil novecentos e doze reais e vinte e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0300/2020/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa NATCOFARMA DO BRASIL LTDA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos visando atender exclusivamente Determinação Judicial da Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 064/2020/FMS/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 1.036,80 (um mil trinta e seis reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0300/2020/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos visando atender exclusivamente Determinação Judicial da Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 064/2020/FMS/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 21.146,04 (Vinte e um mil cento e quarenta e seis reais e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0300/2020/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos visando atender exclusivamente Determinação Judicial da Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 064/2020/FMS/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 94.910,40 (Noventa e quatro mil novecentos e dez reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0300/2020/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA-ME.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de laboratório em geral (pipeta plástica, ponteira Gilson, pipeta de pasteur, microtubos eppendorf, estante para tubos 16x100 mm, saco termostático, swab estéril, etc), decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 004/2021/FMS/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0656/2020/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI - EPP.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de laboratório em geral (pipeta plástica, ponteira Gilson, pipeta de pasteur, microtubos eppendorf, estante para tubos 16x100 mm, saco termostático, swab estéril, etc), decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 004/2021/FMS/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 3.993,44 (três mil novecentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0656/2020/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa LOGLAB PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de laboratório em geral (pipeta plástica, ponteira Gilson, pipeta de pasteur, microtubos eppendorf, estante para tubos 16x100 mm, saco termostático, swab estéril, etc), decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 004/2021/FMS/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 4.951,95 (quatro mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0656/2020/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa ACLASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA-EPP.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de laboratório em geral (pipeta plástica, ponteira Gilson, pipeta de pasteur, microtubos eppendorf, estante para tubos 16x100 mm, saco termostático, swab estéril, etc), decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 004/2021/FMS/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 100,00 (cem reais).

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0656/2020/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa MASTERMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de laboratório em geral (pipeta plástica, ponteira Gilson, pipeta de pasteur, microtubos eppendorf, estante para tubos 16x100 mm, saco termostático, swab estéril, etc), decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 004/2021/FMS/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 1.728,38 (um mil setecentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0656/2020/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa CIENTIFIC COMERCIO & PRODUTOS LTDA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de laboratório em geral (pipeta plástica, ponteira Gilson, pipeta de pasteur, microtubos eppendorf, estante para tubos 16x100 mm, saco termostático, swab estéril, etc), decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 004/2021/FMS/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0656/2020/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa S & B DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos visando atender exclusivamente Determinação Judicial da Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 064/2020/FMS/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0656/2020/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa INVICTUS DIAGNÓSTICALTDA-ME.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos visando atender exclusivamente Determinação Judicial da Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 064/2020/FMS/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 50.012,00 (cinquenta mil e doze reais).

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0656/2020/SMS/PMVR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR PREGÃO ELETRÔNICO 029/2021/FMS/SMS/PMVR

Torna público o Pregão Eletrônico 029/2021/FMS/SMS/PMVR – Proc. 0408/2021/FMS/SMS – Tipo menor preço – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, a base de troca, envasado em botijas de 13kg, para atender a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR. – Data: 20/05/2021 às 09 horas – UASG: 926.850 - Edital: www.portalvr.com/licitação/FMS e www.comprasnet.gov.br – Pregoeiro: José Eduardo Cardoso Coradine

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR PREGÃO ELETRÔNICO 030/2021/FMS/SMS/PMVR

Torna público o Pregão Eletrônico 030/2021/FMS/SMS/PMVR – Proc. 0091/2021/FMS/SMS – Tipo menor preço – Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva, bem como fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos ou equivalentes, com mão de obra para atender os 06 (seis) grupos motor-gerador pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR. – Data: 25/05/2021 às 14h30min – UASG: 926.850 - Edital: www.portalvr.com/licitação/FMS e www.comprasnet.gov.br – Pregoeiro: José Eduardo Cardoso Coradine

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR PREGÃO ELETRÔNICO 034/2021/FMS/SMS/PMVR

Torna público o Pregão Eletrônico 034/2021/FMS/SMS/PMVR – Proc. 0294/2021/FMS/SMS – Tipo menor preço – Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática (computadores, servidor, rack, nobreak) e de licença perpétua de software para a implantação do sistema de Esus-ab nas Unidades Básicas de Saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde/PMVR. – Data: 24/05/2021 às 09 horas – UASG: 926.850 - Edital: www.portalvr.com/licitação/FMS e www.comprasnet.gov.br – Pregoeiro: José Eduardo Cardoso Coradine

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 027/2021/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa MED SAÚDE SERVIÇOS DE INTERNAÇÕES DOMICILIARES LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de HOME CARE destinada ao atendimento da paciente usuário do SUS - Sistema Único de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

DATA DE ASSINATURA: 22/04/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 346.999,96 (trezentos e quarenta e seis mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 50.01.10.302.1014.4343.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (NE nº 000265, de 04/03/2021), a importância de R\$ 289.166,63 (duzentos e oitenta e nove mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos), sendo que nos exercícios financeiros futuros as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0154/2020/FMS/SMS/PMVR.

SMF SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

A Junta de Recursos Fiscais convoca o Representante Legal (mencionado no processo) para o Julgamento que acontecerá no Local, Data e Horário relacionados abaixo:

1.	<u>RECURSO</u> : 8.048 VOLUNTÁRIO – PROCESSO: 00123/2012 – <u>RECORRENTE</u> : E COURA SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS – <u>RELATOR</u> : SÉRGIO TEIXEIRA DE PAULA – DATA: 18 DE MAIO DE 2021 – HORÁRIO: 9H
2.	<u>RECURSO</u> : 8.975 DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO – PROCESSO: 00997/2012 – <u>RECORRENTE</u> : DIRETOR DO DM/SMF E WMS TRANSPORTES LTDA – <u>RELATORA</u> : FERNANDA DE SOUZA RIBEIRO FERNANDES – DATA: 18 DE MAIO DE 2021 – HORÁRIO: 9H
3.	<u>RECURSO</u> : 9.272 VOLUNTÁRIO – PROCESSO: 00167/2016 – <u>RECORRENTE</u> : FUNDAÇÃO CSN PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA – <u>RELATOR</u> : MICHAEL PERES TORRES – DATA: 18 DE MAIO DE 2021 – HORÁRIO: 9H
4.	<u>RECURSO</u> : 9.273 VOLUNTÁRIO – PROCESSO: 00168/2016 – <u>RECORRENTE</u> : FUNDAÇÃO CSN PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA – <u>RELATORA</u> : SILVANA BARBOSA DA CUNHA BLANC AMORIM – DATA: 18 DE MAIO DE 2021 – HORÁRIO: 9H
5.	<u>RECURSO</u> : 9.274 VOLUNTÁRIO – PROCESSO: 00169/2016 – <u>RECORRENTE</u> : FUNDAÇÃO CSN PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA – <u>RELATOR</u> : SÉRGIO TEIXEIRA DE PAULA – DATA: 18 DE MAIO DE 2021 – HORÁRIO: 9H
6.	<u>RECURSO</u> : 8.374 DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO – PROCESSO: 00238/2013 – <u>RECORRENTE</u> : DIRETOR DO DM/SMF E MERIDIAN LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA – <u>RELATORA</u> : SILVANA BARBOSA DA CUNHA BLANC AMORIM – DATA: 20 DE MAIO DE 2021 – HORÁRIO: 9H
7.	<u>RECURSO</u> : 8.375 DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO – PROCESSO: 00239/2013 – <u>RECORRENTE</u> : DIRETOR DO DM/SMF E MERIDIAN LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA – <u>RELATORA</u> : SILVANA BARBOSA DA CUNHA BLANC AMORIM – DATA: 20 DE MAIO DE 2021 – HORÁRIO: 9H
8.	<u>RECURSO</u> : 8.375 DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO – PROCESSO: 00240/2013 – <u>RECORRENTE</u> : DIRETOR DO DM/SMF E MERIDIAN LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA – <u>RELATORA</u> : SILVANA BARBOSA DA CUNHA BLANC AMORIM – DATA: 20 DE MAIO DE 2021 – HORÁRIO: 9H
9.	<u>RECURSO</u> : 9.390 VOLUNTÁRIO – PROCESSO: 11446/2016 – <u>RECORRENTE</u> : ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL PREGADORES DA VERDADE DIVINA – <u>RELATOR</u> : IGOR LEITÃO GRIBEL MAGALHÃES – DATA: 20 DE MAIO DE 2021 – HORÁRIO: 9H

Volta Redonda, 29 de Abril de 2021.

PYTHAGORAS DIAS CARRAPATOSO FILHO

Presidente da JRF

SMAC SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA

PORTARIA Nº 013/2021— SMAC/FMAS

Designar Servidor Fiscal de Contrato

O Secretário Municipal de Ação Comunitária/Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar, os servidores Antônio Marinho Fontes Cunha, matrícula n.º 400475 1 e Carla Passos Duarte, matrícula 443654, ambos lotados na Secretaria Municipal de Ação Comunitária, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente,

respectivamente, no Contrato Administrativo nº 001/2021-FMAS, celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a R.A.CONSTATINO ELEVADORES - ME, CNPJ Nº 33.744.508/0001-53 através do Processo Administrativo nº 44/2020-FMAS, com a atribuição de acompanhar a fiscalização na entrega do elevador.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data da sua publicação.

Volta Redonda, 29 de Abril de 2021.

Munir Francisco
Secretário Municipal de Ação Comunitária

SECOM

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

COMUNICADO

A Secretária Municipal de Comunicação, nos termos do art.5º da Lei Federal nº. 8.666/93 justifica a necessidade de quebra de ordem cronológica para pagamento referente, a prestação de serviço continuado de impressão sem disponibilização de mão de obra (outsourcing), para suprir a demanda do município por um período de 12 meses, considerando tratar-se de serviços continuado e de relevante razão de interesse público sendo este um serviço fundamental para os trabalhos executados pela SECOM, no que se refere ao princípio da publicidade e na divulgação de todos os atos oficiais do município, tendo como princípio a legalidade da transparência, através do processo administrativo nº 9996/2019.

A prestação de serviços realizados estão devidamente registrados conforme abaixo.

PERÍODO	ORDEM DE PAGAMENTO	NOTA FISCAL	VALOR
01/04/2020 a 30/04/2020	Nº 437634	Nº 26415	R\$ 488,66
01/05/2020 a 31/05/2020	Nº 437635	Nº 27111	R\$ 488,66

Volta Redonda, 30 de abril de 2021

RAFAEL REGO DE PAIVA
Secretário Municipal de Comunicação

SANDRA CARVALHO
Administrativo - SECOM
Tel: 3339-9060

SAH

SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

JUSTIFICATIVA PARA PAGAMENTO DE FORNECEDORES FORA DA ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO, a Pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19) que assola o Mundo, desde meados de 2020, trazendo o asseio das atividades dos profissionais de saúde, bem como, de um modo geral, dos estabelecimentos de saúde em todo o Globo Terrestre, notadamente nos hospitais das redes pública e privada;

CONSIDERANDO, o aumento indiscriminado dos materiais e medicamentos hospitalares que estão causando um impacto orçamentário sem precedentes aos cofres públicos;

CONSIDERANDO, mesmo assim, a dificuldade de aquisição dos materiais e medicamentos hospitalares em conformidade com a Lei de Licitação Pública (Lei n.º 8.666/1993), em face das razões imperiosas de força maior, de calamidade pública financeira, de urgência da obtenção, dentre outros, de insumos médicos hospitalares para a realização de procedimentos de baixa, média e alta complexidade; de medicamentos, de oxigênio, de alimentação, inclusive parenteral; de materiais para higiene e limpeza, para prestação adequados serviços dispensados ao elevado número de pacientes acometidos do CORONAVÍRUS que estão sendo atendidos cotidianamente na urgência e na emergência do SAH/HSJB, além, obviamente, daqueles que já se encontram internados por essa e por outras comorbidades;

CONSIDERANDO, tratar-se de uma situação emergencial, onde o Hospital São João Batista tem que honrar com os pagamentos aos seus fornecedores de material médico, para que não haja solução de continuidade ao aprovisionamento necessário;

CONSIDERANDO, na falta deste município de material médico, o risco de paralisação da prestação de serviços hospitalares, considerados de natureza essencial, mormente neste cenário de Pandemia;

CONSIDERANDO, por fim, nas atuais conjunturas sociais e econômicas a ascendência de alguns materiais e medicamentos hospitalares sobre outros...

A Direção Administrativa Autárquica do SAH/HSJB RESOLVE, no gozo de suas atribuições legais, imbuída dos princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, elencados no artigo 37 da Carta Magna de 1988, bem como consubstanciada nas considerações, ora expendidas, declara imprescindível e justificado o pagamento ao fornecedor fora da ordem cronológica

referente aos processos administrativos que se seguem: 1818/2016 - 1996/2016 - 1997/2016 -2098/2016 - 2132/2016 - 2133/2016 - 2180/2016 -2186/2016 - 0351/2018

Volta Redonda, 26 de abril de 2021.

CARLOS MACEDO DA COSTA
Diretor Administrativo

CCIH - PORTARIA Nº010/2021

O DIRETOR MÉDICO DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR (S.A.H.) NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM OS NÚMEROS "I" E "II DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL 5.452 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

RESOLVE:

Art.1º) Tornar sem efeito a Portaria nº. 001/2020 de 28 de janeiro de 2020

Art.2º) Nomear nova comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Hospital São João Batista, com os seguintes membros consultores:

1. Jorge Manes Martins, CRM: 35184-9 Médico, representante da Pediatria e da Direção.
 2. Glauciléia Rodrigues de Souza, COREN: Enfermeira, Gerente de Enfermagem
 3. Graciele Fátima da Silva Medeiros, CRF: 24454 Farmacêutica
 4. Silvania de Oliveira Prata Gomes, CRBio: 102892/02 Bióloga
 5. Dr. Sérgio Araújo de Castro, CRM: 53798-0 Médico, representante da UTI Adulto
 6. Drª Ana Paula da Cunha, CRM: 86948-1 Médica, representante da Maternidade
 7. Dr Gustavo Baylão Nigre, CRM: 74246-5 Médico, representante da UTI/UI Neonatal
 8. Dr. Julio Cezar Dias Ferenzini da Silveira, CRM: 88353-0 Médico, representante da Clínica Médica
 9. Dr. Leonardo Amorim Formagine, CRM: 76974-6 Médico, representante da Clínica Cirúrgica
 10. Drª Marcela da Costa Marques Médica, representante da Emergência, CRM: 101927-9
 11. Dr. Romão Precioso Silva Médico, representante da UI Adulto, CRM: 87833-2
- Membros Executores;
12. Rodrigo Paes Leme Médico, Infectologista, CRM: 87146-0
 13. Karine ferreira, Enfermeira, COREN: 617606
 14. Sabrina da Silva Ramalho, Enfermeira, COREN: 146764
 15. Leilane Salgado Brito de Andrade Técnica de Enfermagem, COREN: 732769

Art. 3º) Esta Comissão ficará sob a Presidência e Coordenação do 1º Membro consultor;

Art. 4º) Esta Comissão deverá ter a assessoria de um médico infectologista

Art. 5º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário .

Volta Redonda, 15 de março de 2021.

Flavio Augusto de Souza Reis
Diretor Médico

PORTARIA Nº004/2021

O DIRETOR MÉDICO DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR (S.A.H.) NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM OS NÚMEROS "I" E "II DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL 5.452 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

RESOLVE:

Art.1º) Tornar sem efeito a Portaria n.º 037/2019 de 17 de maio de 2019 .

Art.2º) Nomear o Núcleo de Vigilância Hospitalar (NVH) do Serviço Autônomo Hospitalar /Hospital São João Batista, composta pelos seguintes Membros:

1. Sabrina Silva Ramalho Enfermeira, COREN: 146764
2. Meriane Alves Lopes, COREN: 347547 Enfermeira, Coordenadora da Vigilância Epidemiológica, COREN: 347547
3. Karine Ferreira Enfermeira, COREN: 617606
4. Andreza Glória Leite de Almeida Mota Enfermeira, COREN: 653677

Art. 3º) Esta Comissão ficará sob a Presidência e

Coordenação do 1º Membro;

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de março de 2021.

Flavio Augusto de Souza Reis
Diretor Médico

PORTARIA Nº002/2021

O DIRETOR MÉDICO DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR (S.A.H.) NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM OS NÚMEROS "I" E "II DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL 5.452 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

RESOLVE:

Art.1º) Tornar sem efeito a Portaria nº. 006/2019 de 05 de fevereiro de 2019

Art. 2º) Nomear nova Comissão de Óbitos do Hospital São João Batista, composta pelos seguintes membros:

1. Jorge Manes Martins, Médico, CRM 35184-9.
2. Sérgio Araújo de Castro, Médico, CRM 53798-0.
3. Júlio Cezar Dias Ferenzini da Silveira Médico, CRM 88353-0
4. Cíntia Cristine da Silva, Enfermeira, COREN 109565
5. Myrian Paulino Costa de Miranda, Enfermeira, COREN 134066
6. Marcela Amorim Fisioterapeuta, CREFITO-2 Nº 96145F

Art. 3º) Esta Comissão ficará sob a Presidência e Coordenação do 1º Membro;

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de março de 2021.

Flavio Augusto de Souza Reis
Diretor Médico

PORTARIA Nº005/2021

O DIRETOR MÉDICO DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR (S.A.H.) NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM OS NÚMEROS "I" E "II DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL 5.452 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

RESOLVE:

Art.1º) Tornar sem efeito a Portaria n.º 021/2019 de 19 de MARÇO de 2019.

Art.2º) Nomear nova Comissão de Revisão de Prontuário do Serviço Autônomo Hospitalar /Hospital São João Batista, composta pelos seguintes Membros:

1. Dr. Jorge Manes Martins Médico, representante da Pediatria e Direção
2. Drª. Ana Paula Cunha Médica, Coordenadora da Clínica Obstétrica e Ginecológica
3. Dr. Júlio Cezar Dias Ferenzini da Silveira Médico, Coordenador da Clínica Médica
4. Myrian Paulino Costa de Miranda Enfermeira
5. Daniele de Carvalho Lima Enfermeira
6. Dr. Raphael de Oliveira Marchitto Médico, Coordenador da Ortopedia
7. Alexandra Francys Torres Matheus Secretária da Comissão

Art. 3º) Esta Comissão ficará sob a Presidência e Coordenação do 1º Membro;

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de Janeiro de 2021.

Flavio Augusto de Souza Reis
Diretor Médico

PORTARIA Nº003/2021

O DIRETOR MÉDICO DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR (S.A.H.) NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM OS NÚMEROS "I" E "II DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL 5.452 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

RESOLVE:

Art. 1º) Tornar sem efeito a Portaria nº 039/2019 de 17 de

maio de 2019.

Art. 2º) Nomear nova Comissão Multiprofissional de Terapia Nutricional, composta pelos seguintes membros:

01. Jorge Manes Martins
Médico, representante da Direção
02. Sérgio Araújo de Castro
Médico, representante da UTI/UI Adulto
03. Julio Cezar Dias Ferenzini da Silveira
Médica, representante da Clínica Médica
04. Bruna Vianello Ferreira.
Nutricionista
05. Graciane das Graças
Nutricionista
06. Graciele Fátima da Silva Medeiros
Farmacêutica
07. Myrian Paulino da Costa Miranda
Enfermeira, representante da Clínica Médica e Clínica Cirúrgica
08. Vivian Cristina Ponciano Archanjo Silva
Nutricionista
09. Daniele de Carvalho Lima
Enfermeira, representante da Clínica Cirúrgica e Médica.
10. Marinez Nunes de Souza da Cunha
Nutricionista
11. Flávia Rodrigues Toniolo de Paula
Fonoaudióloga

Art. 3º) Esta Comissão ficará sob a Presidência e Coordenação do 1º Membro;

Art. 4º) Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de março de 2021.

Flavio Augusto de Souza Reis
Diretor Médico

PORTARIA Nº006/2021

O DIRETOR MÉDICO DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR (S.A.H.) NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM OS NÚMEROS "I" E "II DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL 5.452 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

RESOLVE:

Art. 1º) Tornar sem efeito a Portaria nº. 007/2015 de 05 de fevereiro de 2019.

Art. 2º) Nomear nova Comissão de Farmácia e Terapêutica, com os membros:

1. Jorge Manes Martins
Médico, representante da Direção
2. Julio Cezar Dias Ferenzini da Silveira
Médico, Coordenador da Clínica Médica
3. Gustavo Baylão Nigre
Médico, Coordenador da UTI/UI Neonatal
4. Glauciléia Rodrigues de Souza
Enfermeira, Gerente de Enfermagem
5. Graciele Fátima da Silva Medeiros
Farmacêutica, Coordenadora da Farmácia
6. Rodrigo Paes Leme
Médico, Infectologista
7. Sabrina Silva Ramalho
Enfermeira, Representante da CCIH/SCIH

Art. 3º) Esta Comissão ficará sob a Presidência e Coordenação do 1º Membro;

Art. 4º) Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de março de 2021.

Flavio Augusto de Souza Reis
Diretor Médico

PORTARIA Nº007/2021

O DIRETOR MÉDICO DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR (S.A.H.) NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM OS NÚMEROS "I" E "II DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL 5.452 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

RESOLVE:

Art. 1º) Tornar sem efeito a Portaria nº 041/2019 de 17 de maio de 2019.

Art. 2º) Nomear o novo Comitê Transfusional do Hospital São João Batista, composta pelos seguintes membros:

1. Drª Renata Sarkis Alves Ávila
Médica, responsável técnica do Núcleo de hemoterapia
2. Marcelle Cristina Ferreira Alves
Enfermeira, Coordenadora do Núcleo de Hemoterapia

3. Claudia Teresa Cristina Baeta
Enfermeira, representante da UTI Neonatal e Pediatria
4. Carla Tatiane Silva da Cunha Coutinho
Enfermeira, Coordenador do PSA
5. Daniele de Carvalho Lima
Enfermeira, Coordenadora da Clínica Cirúrgica e Médica.
6. Lúcia Helena Teixeira da Silva
Enfermeira, Coordenadora do Centro Cirúrgico
7. Myrian Paulino de Miranda.
Enfermeira, Coordenadora da UTI e UI Adulto
8. Mariana Alves Lacerda Gonzaga
Enfermeira, Coordenadora da Unidade Materno Infantil

Art. 3º) Esta Comissão ficará sob a Presidência e Coordenação do 1º Membro;

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Volta Redonda, 15 de Março de 2021.

Flavio Augusto de Souza Reis
Diretor Médico

PORTARIA Nº009/2021

O DIRETOR MÉDICO DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR (S.A.H.) NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM OS NÚMEROS "I" E "II DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL 5.452 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

RESOLVE:

Art. 1º) Tornar sem efeito a Portaria nº 42/2019 de 17 de maio de 2019.

Art. 2º) Nomear nova Comissão de Revisão de Óbitos Materno e Infantil do Hospital São João Batista, composta pelos seguintes membros:

1. Jorge Manes Martins
Médico, representante da Pediatria e Direção
 2. Ana Paula da Cunha
Médica, Representante da Maternidade
 3. Gustavo Baylão Nigre
Médico, representante da UTI/UI Neonatal
 4. Mariana Alves Lacerda Gonzaga
Enfermeira, representante do Bloco Materno-Infantil
 5. Claudia Teresa Cristina Baeta
Enfermeira, representante da UTI Neonatal e Pediatria
- Art. 3º) Esta Comissão ficará sob a Presidência e Coordenação do 1º Membro;
- Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de março de 2021.

Flavio Augusto de Souza Reis
Diretor Médico

PORTARIA Nº008/2021

O DIRETOR MÉDICO DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR (S.A.H.) NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM OS NÚMEROS "I" E "II DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL 5.452 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

RESOLVE:

Art. 1º) Tornar sem efeito a Portaria nº 005/2019 de 05 de fevereiro de 2019.

Art. 2º) Nomear nova Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes - CIHDOTT do Hospital São João Batista, composta pelos seguintes membros:

1. Jorge Manes Martins,
Médico
2. Adriana Alves dos Santos da Silva Loureiro,
Médico
3. Michele Antoniol Gama,
Enfermeira
4. Livia Gávio Coutinho
Assistente Social
5. Carla Tatiane Silva da Cunha Coutinho,
Enfermeira
6. Sônia Maria Paschoal e Silva,
Psicóloga
7. Daniela da Silva
Enfermeira, exclusiva da CIHDOTT
8. Sandra Martins
Assistente Social
9. Ailton da Silva Carvalho
Assistente Social, CRESS 16188/7ª Região.

Art. 3º) Esta Comissão ficará sob a Presidência e Coordenação do 1º Membro;

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação

revogando todas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de março de 2021.

Flavio Augusto de Souza Reis
Diretor Médico

FURBAN FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

PORTARIA Nº 0004/2021-FURBAN/VR

EMENTA: Designa Servidor (a) responsável pelo procedimento e seleção de propostas das contratações realizadas pelo FURBAN/VR, por Dispensa de Licitação, sob o Regime de Tarefa.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.366/88 e pelo Decreto nº 4.493/93, e,

CONSIDERANDO o disposto no § 1.º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Artigo 1.º - Designar a Servidora SIMONE DANTAS GONÇALVES, Mat. 436089, como responsável pelo procedimento e seleção das propostas das obras de pequeno vulto que serão contratadas pelo FURBAN/VR por Dispensa de Licitação sob o Regime de Tarefa, na forma do art. 24, inciso I c/c o art. 6.º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo período de 29/04/2021 à 29/04/2022, tornando sem efeito a Portaria nº 0002/2021-FURBAN/VR, de 17 de março de 2021, em todos os seus termos.

Artigo 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins e efeitos legais.

Volta Redonda, 29 de abril de 2021.

José Martins de Assis
Diretor Geral do FURBAN/VR.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TAREFA Nº 0008/2021 - FURBAN/VR
PROC. ADM. Nº 0020/2021 - FURBAN/VR
DATA DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS: 27/04/2021
INÍCIO: 09h30min
TÉRMINO: 10h06min

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
JOSÉ MARTINS DE ASSIS, Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.366, de 29 de novembro de 1988, e, em cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e após analisados todos os atos e procedimentos da Dispensa de Licitação supracitada, resolve:

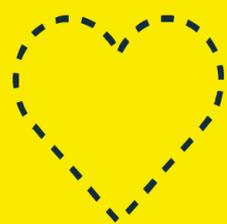
HOMOLOGAR e, em consequência, ADJUDICAR a presente Dispensa de Licitação, nestes termos:

- a) Processo Administrativo nº 0020/2021 - FURBAN/VR;
- b) Modalidade da Contratação: Tarefa – Art. 6.º, inciso 8.º, alínea "d" da Lei 8666/93;
- c) Regime de Execução: Menor Preço;
- d) Tipo de Execução: Empreitada por preço unitário;
- e) Data da Homologação: 30/04/2021;
- f) Data da Adjudicação: 30/04/2021;
- g) Valor Global: R\$ 4.911,80 (quatro mil novecentos e onze reais e oitenta centavos);
- h) Tarefa: Pedro Henrique Tavares Geraldino;
- i) CPF Nº 147.845.327-30;
- j) Objeto: Execução da Obra de Reparo em Erosão e Limpeza de canaleta na Vela Atílio Braga, nº 51, Bairro Vila Brasília, em Volta Redonda/RJ;
- k) Prazo de Execução: 30 (trinta) dias;
- l) Dotação Orçamentária: 55.01.15.451.1009.4177 / 4.4.9.0.51.00.200.

Volta Redonda, 30 de abril de 2021.

José Martins de Assis
Diretor Geral do FURBAN/VR

CORONAVÍRUS COVID-19



ME PREVENINDO
EU SALVO VIDAS



**USE MÁSCARA
QUANDO FOR
SAIR DE CASA**



**MANTENHA
DISTÂNCIA
SEGURA**

